

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E ADC VIAGENS E TURISMO LTDA**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ATENDIMENTO NA EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, QUANDO AUTORIZADO PELA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DA APPA E APÓS SOLICITADO, POR MEIO DE ATENDENTE REMOTO 24 HORAS, VIA E-MAIL, TELEFONE E FERRAMENTA "ON-LINE" DE AUTO AGENDAMENTO (SELF-BOOKING).

Aos 27 dias do mês de agosto de 2020, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, e pelo seu **Diretor Administrativo e Financeiro DANIEL ROMANOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.721.892-0 SESP e CPF/MF nº 035.792.089-93, decorrente do Processo Administrativo protocolo nº 16.181.673-6, Pregão Eletrônico nº. 582/2020-APPA, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da APPA, em 17 de agosto de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ADC VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida em Belo Horizonte, Rua Rio Grande do Norte, Nº 1436, Bairro Savassi, CEP: 30.130-138, Fone: (31) 2512-5454, representada neste ato pelo Sócio Diretor Sr. **ANDREI DINIZ CASTANHEIRA**, Cédula de Identidade nº. 7043806 DETRAN-MG e CPF nº 058.633.406-81, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e atendimento na emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando autorizado pela Secretaria da Presidência da APPA e após solicitado, por meio de atendente remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).
- 1.2. O objeto está descrito no Item nº 1 (um) do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

- 2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 582/2020-APPA incluindo seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de 22 de julho de 2020, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do processo administrativo nº 16.181.673-6 e seus anexos.